



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às nove horas e dez minutos foi aberta a quadragésima sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Pedro Inácio da Silva dos Juízes Convocados Luiz Carlos Monteiro Coutinho e Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adualdo Alcoforado Catão, em razão de licença médica e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Também participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, para julgar processos aos quais está vinculado, sendo que nestes, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 37ª Sessão de Julgamento, Extraordinária e Virtual, realizada entre os dias dez e catorze de agosto do ano de dois mil e vinte; e da 38ª Sessão de Julgamento, Ordinária e Telepresencial, realizada em 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3032/2020, do dia 06/08/2020, e publicados no dia 07/08/2020, às fls. 509/512, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 2 Processo Nº AP-0000618-78.2017.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por inadmissibilidade. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0001240-80.2014.5.19.0001- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da litisconsorte-recorrente, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial apenas para excluir a obrigação de comprovar os recolhimentos previdenciários de todo o contrato de trabalho, a obrigação da litisconsorte retificar a CTPS do autor; e a multa do art. 523 do CPC. Custas mantidas. Acórdão pelo Exmº Sr. Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000682-17.2019.5.19.0007- Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para determinar o pagamento das horas extras trabalhadas após a quadragésima quarta hora semanal, a serem apuradas de acordo com os cartões de ponto juntados aos autos e deduzindo-se os valores comprovadamente pagos pela reclamada a idêntico título, bem como os reflexos em férias acrescidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 1/3, 13º salário, aviso prévio, repouso semanal remunerado e FGTS mais 40%; o pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor apurado em liquidação; e excluir os honorários advocatícios devidos pela parte autora. A atualização monetária, observa o IPCA-E, porém na liquidação e pagamento dos títulos deferidos se observe a TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCAE. Custas no valor de R\$40,00, calculadas sobre o novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000121-84.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo Nº 0000954-54.2018.5.19.0004 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 6 Processo Nº 0001572-83.2015.5.19.0010 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando a contradição apontada e alterando a conclusão do julgado, excluir os honorários sucumbenciais da condenação. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos aos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho está vinculado, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000320-50.2019.5.19.0060- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quorum regimental, em face da manifestação de IMPEDIMENTO do Exmº Sr. Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho. **Ordem: 2 Processo Nº 0000385-07.2019.5.19.0008 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os embargos e, no mérito, rejeitar os embargos da empresa e acolher os embargos do sindicato para, sanando a omissão apontada e alterando a conclusão do julgado, incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas de horas extras enquanto perdurar as condições fáticas que ocasionaram o pagamento aos substituídos. **Ordem: 3 Processo Nº 0000570-42.2019.5.19.0009 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 4 Processo Nº 0000597-34.2019.5.19.0006 (ED) - Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às nove horas e quarenta e seis minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**